

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LEI N.º 104/2002

“SUMULA”

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS
PARA DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA A
ENTIDADES E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS

*NELCI CAPITANI, PREFEITA
MUNICIPAL DE COLNIZA
ESTADO DO MATO GROSSO.
FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI.*

Artigo 1º - Para que seja efetivada a declaração de Utilidade Pública a entidade de qualquer natureza, torna-se obrigatória à observação dos seguintes critérios:

I – a entidade deve ter sido constituída com o fim específico de servir a coletividade, sem interesses próprios;

II – deve ser devidamente dotada de personalidade jurídica;

III – deve estar em funcionamento pleno;

IV – os ocupantes de cargos da sua Diretoria não devem ser remunerados, incluindo-se também os ocupantes dos cargos dos seus Conselhos;

V – deve estar criada em funcionamento, há mais de um ano.

VI – não deve visar lucro, mas a promoção do bem-estar comum.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza-MT, em dezoito de dezembro de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/12/2002 a 18/01/2003.

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração